



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 003/2020

Súmula: Altera o anexo I do Projeto de Lei Nº 007/2020.

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, apresentam a seguinte **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 007**, de 03 de março de 2020:

Art. 1º - Fica acrescentado no Anexo I do presente projeto de lei, que trata do planejamento estratégico para o período de 10 anos (2020 a 2030), a seguinte ação a ser inserida no planejamento estratégico:

Eixos estruturantes

Ação Social

6 - Assistência Social

Eixo principal: Emancipação social por meio da redução das desigualdades e promoção humana.

Proposta	Meta	Ação
Criação do programa municipal de erradicação da fome.	Curto prazo	parceria entre o Município, Estado, Governo Federal e Sociedade Civil.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

SALA DAS SESSÕES, 06 de abril de 2020.

MARCIO BOSA
Vereador

MANOEL PEDRO CARLOS
Vereador

ROBERTO LEAL
Vereador



ARVINHO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

GUSTO JUNINHO
Vereador

KIKÃO
Vereador

SANDRO DIAS
Vereador

ZÉ MENEGUSSO
Vereador

Justificativa:

A referida emenda visa inserir no planejamento estratégico 2020/2030 programa com o objetivo de erradicação de fome. Após leitura detalhada do Anexo I, não foi verificada a existência de programa de tal natureza.

Entretanto, diante da crise decorrente da pandemia global propiciada pelo vírus COVID19, muitos munícipes de Campo Magro passarão por severas dificuldades. Neste sentido, a erradicação de fome daqueles mais vulneráveis em nossa sociedade é medida necessária, o que deve fazer parte de um planejamento estratégico decano.

Desta forma, a presente emenda visa o interesse público e direitos básicos da população mais carente do Município.

Aprovado em Unívia Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 14 / 04 / 20


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 004/2020

Súmula: Altera o anexo I do Projeto de Lei Nº 007/2020.

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, apresentam a seguinte **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 007**, de 03 de março de 2020:

Art. 1º - Fica acrescentado no Anexo I do presente projeto de lei, que trata do planejamento estratégico para o período de 10 anos (2020 a 2030), a seguinte ação a ser inserida no planejamento estratégico:

Agricultura e abastecimento

7 – Agricultura e Abastecimento.

Eixo principal: promover a agricultura sustentável e a segurança alimentar, valorizando a agricultura familiar.

Proposta	Meta	Ação
Garantir a coleta seletiva e a coleta de lixo comum em todas áreas rurais do município; eliminar o uso das lixeiras comuns e caçambas coletoras.	Médio prazo	Otimizar o sistema de coleta de resíduos, com a implementação de uma tabela de coleta, para que todos os moradores da área rural possam ter acesso ao serviço, evitando o uso de caçambas e lixeiras comuns e com isso o depósito e derramamento de lixo no meio ambiente

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

SALA DAS SESSÕES, 06 de abril de 2020.

SANDRO DIAS
Vereador

KIKÃO
Vereador

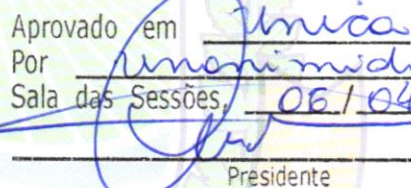


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Justificativa:

A referida emenda visa a complementação das metas, do planejamento estratégico 2020/2030, para contemplar a coleta seletiva e a coleta de lixo comum em todas áreas rurais do município, eliminando o uso de lixeiras comuns e caçambas coletoras, pois esta prática vem se mostrando ineficaz e absolutamente poluidora do meio ambiente.

Desta forma, a presente emenda visa o interesse público e direitos básicos da população mais carente do Município.

Aprovado em única Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 06/04/20


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 05/2020

Súmula: Altera o anexo I do Projeto de Lei nº007/2020.

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, apresentam a seguinte **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 007**, de 03 de março de 2020:

Art. 1º - Fica acrescentado no Anexo I do presente projeto de lei, que trata do planejamento estratégico para o período de 10 anos (2020 a 2030), a seguinte ação a ser inserida no referido planejamento:

Obras públicas.

12 – Obras Públicas.

Eixo principal: expansão do programa de melhoria da iluminação pública, com a substituição gradativa de 100% das lâmpadas por outros modelos mais eficientes e econômicos, bem como a instalação de postes em ruas ou trechos de ruas que ainda não contam com esta benfeitoria, visando garantir maior segurança aos munícipes. Promover a integridade na acessibilidade e pavimentação de 100% vias públicas urbanas.

Proposta	Meta	Ação
Construir ginásios ou quadras de esportes nas novas escolas a serem construídas em Campo Magro	Longo prazo	Viabilizar recursos junto às fontes que custeiam as construções de novas escolas, para que os projetos possam contemplar ginásios ou quadras de esportes.
Construir ginásios ou quadras de esportes nas escolas já existentes no Campo Magro que não tenham esta estrutura	Longo prazo	Viabilizar recursos e parcerias junto ao governo estadual e federal, emendas parlamentares, para que se construa nas escolas já existentes, quadras ou ginásios.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

SALA DAS SESSÕES, 13 de abril de 2020.

SANDRO DIAS
Vereador

KIKÃO
Vereador

APROVADO EM 14/04/20

09 Votos favoráveis

01 Votos contrários

Abstenções

Ausências

Justificativa:

A referida emenda visa a complementação das metas, do planejamento estratégico 2020/2030, para garantir uma educação equitativa de qualidade para todos alunos referente ao esporte visando o preparo e o incentivo de novos atletas, que as novas estruturas escolares a serem construídas contenham em sua estrutura física ao menos um ginásio ou quadra de esportes acoplado às suas dependências, objetivando o desenvolvimento dos alunos como possíveis futuros atletas, sendo assim com uma estrutura física estará facilitando e dando condições para o profissional de educação física desenvolver seu trabalho conforme a grade curricular ou escolar, e também que o município construa nas demais escolas já existentes do município quadra de esportes ou ginásio para que todos tenham acesso ao ensino de qualidade só assim conseguiremos um ensino (equitativo) para todos os munícipes.

Desta forma, a presente emenda visa o interesse público e direitos básicos da população mais carente do Município.